



LEI COMPLEMENTAR Nº 035/99

Altera pré-requisito de cargo comissionado .

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30.11.99 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O pré-requisito exigido (formação) para o ocupante do cargo de Secretário de Obras e Serviços Municipais passa a ser: curso de primeiro grau incompleto .

Artigo 2º - (VETADO)

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 01 de dezembro de 1.999

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

GERSON GODOY
Secretário